



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA INICIAL: Documento da Formalização da Demanda - DFD

ÁREA REQUISITANTE: Setor de Transporte

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: Josias Perdigão Serrão

DESCRIÇÃO DO OBJETO: VEÍCULOS ADAPTADOS PARA USO POLICIAL.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (Descrição, evidenciando o problema, a necessidade que ele gera e o objetivo com a contratação). Art. 18. § 1º, I

A almejada contratação tem como propósito manter as atividades operacionais da Guarda Municipal de Belém, deparada com um iminente déficit de 11 (onze) viaturas, decorrente do contrato nº 032/2023, firmado com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A, que não teve interesse em dar continuidade ao contrato, vigente até 23 de fevereiro de 2025.

A Guarda Municipal de Belém, atua na redução dos índices de criminalidade, manutenção da ordem pública e promoção do bem-estar social, com ações preventiva e ostensiva na intervenção e enfrentamento à violência, atuando nos 78 bairros, por meio de rondas 24 horas, com veículos operacionais (carros e motocicletas) em rondas periódicas comunitárias e escolares, rondas em postos fixos nos diversos prédios municipais (unidades de saúde, escolar, praças...); intervenção identificadas por meio sistema integrado de monitoramento, atendimento as chamadas por meio serviço público de acionamento 153, e ainda; ações realizadas em conjunto com os diversos órgãos da administração direta e indireta municipal, na segurança permanente nos principais locais sob a responsabilidade do município, na Segurança do Executivo Municipal, na proteção de Áreas ambientais (Parques e áreas verdes) em conjunto com demais secretarias no monitorando despejo de lixo irregular e nos eventos sociais, educacionais e culturais desenvolvidos pelo Município, além de participação, quando solicitada, nos eventos de âmbito Estadual e Federal. Como também, em participações nas ações de segurança em parcerias com a Polícia Militar do Estado do Pará, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e outras instâncias de controle, monitoramento, intervenção, enfrentamento e prevenção da violência.

Além das competências atribuídas pela Lei de sua criação, há também princípios como **preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas** e o **patrulhamento preventivo**. Além dos princípios mencionados, há um rol de competências, que vão desde zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo, direta e imediatamente, quando se deparar com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal.

Para assegurar uma atuação eficaz e eficiente das atividades da Guarda Municipal de Belém (GMB), é imprescindível a disponibilidade de equipamentos operacionais adequados, dentre os quais se destacam as viaturas policiais. Tais veículos configuram-se como ferramenta



estratégica fundamental para a execução das ações de patrulhamento preventivo e ostensivo, proporcionando benefícios essenciais como a redução do tempo de resposta, maior mobilidade e celeridade no atendimento às demandas da segurança pública. Dessa forma, as viaturas são indispensáveis para o desempenho das funções finalísticas da GMB, contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento das ações de prevenção à violência e à criminalidade.

As viaturas operacionais são utilizadas cotidianamente em diversas frentes de atuação, incluindo rondas preventivas, segurança de prédios públicos, eventos, praças, unidades de saúde, trânsito, legislativo municipal, instituições educacionais, cemitérios, escoltas, festas populares e ações de desocupação de áreas, entre outras. Além disso, é fundamental garantir o atendimento às demandas oriundas do Sistema de Vídeo Monitoramento, do Serviço de Atendimento 153 e das patrulhas em geral, o que evidencia a necessidade de uma frota operacional robusta e confiável.

Atualmente, a frota da GMB é composta por 23 viaturas de pequeno porte e 11 viaturas tipo pick-up, adquiridas em diferentes períodos (2010, 2014 e 2018) e complementadas por veículos locados. Ressalte-se que esses veículos operam 24 horas por dia, sete dias por semana, o que reduz significativamente sua vida útil e tem ocasionado frequentes problemas mecânicos, tornando a renovação da frota uma necessidade iminente e inadiável.

Ademais, a frota mista da Guarda Municipal enfrenta um déficit iminente de 11 veículos, decorrente da não renovação do contrato de locação nº 32/2023 com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A., cujo prazo vigorou até 23 de fevereiro de 2025. A ausência de continuidade nesse contrato gera sérios prejuízos à operacionalização dos serviços, comprometendo a capacidade da GMB de atender às demandas diárias da população e colocando em risco a segurança pública municipal.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade premente de nova contratação para locação de viaturas do tipo SUV, adaptadas para uso policial, que garantam a continuidade e a qualidade das ações finalísticas da Guarda Municipal de Belém. Tal medida assegurará a manutenção da capacidade operacional da instituição, permitindo que suas atividades sejam realizadas de forma eficiente, segura e eficaz, evitando intercorrências operacionais indesejadas e promovendo a proteção da sociedade com excelência.

Portanto, a locação de viaturas policiais revela-se imprescindível para o pleno funcionamento da Guarda Municipal, justificando-se plenamente como medida estratégica para a preservação da ordem pública e a promoção da segurança no município de Belém.

2 - PLANEJAMENTO – Alinhamento da contratação com o planejamento, indicando a previsão no PAC ou justificativa da ausência. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II).

O atendimento do material encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico na ação de manutenção operacional da Guarda Municipal de Belém dos Serviços no Item 06 do subitem continuado– Locação de veículos operacionais, adaptados para uso policial, sem combustível e sem motorista.

Plano de Contratações Anual 2025:



O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA/2025, em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

3 - REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO, considerando critérios e práticas de sustentabilidade: Art. 18. § 1º, III

A equipe de planejamento da contratação analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Considerando a urgente necessidade de contratação, que foi provocada pela falta de interesse na continuidade do atual contrato por parte da contratada, buscou-se uma Ata de Registro de Preços – ARP, vigente, para ser aderida, por ser a forma mais célere para a contratação, além de mais econômica, e garantir que as atividades operacionais não sejam afetadas.

Para o atendimento desta demanda foi encontrada Ata de RP nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – CIMEV, logo os veículos a serem locados devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, presentes no Termo de Referência, ajustáveis, no que couber, para a Guarda Municipal de Belém.

Os veículos deverão ser 0km (zero quilômetro), de propriedade da contratada, e corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou ter versão mais atual, desde que não acarrete ônus ao **CONTRATANTE**.

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, e deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, estar licenciados com documentação atualizada e regularizados junto aos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa teve adotar a sustentabilidade ambiental, minimizando a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

A empresa deverá ofertar veículos que atenda os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores-PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

A empresa deverá ofertar veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Preferível a oferta de veículos que possuam eficiência energética equivalente a um veículo com Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).



Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação não haverá indicação marca (s) ou modelo (s), contudo só serão aceitos os veículos que atendam as especificações constantes no termo de referência.

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

3.3 Da exigência de amostra: Não haverá exigência de amostra. A empresa deverá apresentar a especificação do produto ofertado em CATÁLOGO, CARTILHA ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante.

3.4 Subcontratação: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

3.5 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.6 Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 40 dias, ou o estabelecido no Termo de Referência, contados da assinatura do contrato em remessa única, podendo ser ajustado, no que couber, para atendimento da GMB

Os veículos locados deverão ser entregues na sede da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta – feira.

3.7 Garantia, manutenção e assistência técnica

A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.



O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

Todas as despesas com a manutenção preventiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de manutenções preventivas e corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva, temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que possua as mesmas especificações (marca/modelo) da viatura locada baixada.

Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração.

Caso não seja efetivada a manutenção/reparo da viatura ou disponibilizada uma viatura reserva em até 24 horas, não serão devidas, as diárias do período de indisponibilidade do veículo. Os valores referentes aos dias parados serão deduzidos, a título de desconto, do valor faturado mensalmente, sendo este calculado no valor mensal por tipo de veículo, dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo total de dias efetivamente parados, conforme fórmula: Desconto = Valor Mensal x nº dias Parados. Não eximindo a **CONTRATADA** de outras responsabilidades e ou penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque dentro da Região Metropolitana de Belém.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção das viaturas, às suas expensas, quando a avaria for decorrente do uso regular da viatura e avarias decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

As viaturas indisponibilizadas, sem condições de funcionamento e/ou circulação, deverão ser removidas em até 2 (duas) horas após o acionamento feito por usuário do CONTRATANTE.

O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará no abatimento da diária do veículo que estiver indisponibilizado.

Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, paneis elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em toda a Região Metropolitana de Belém, e excepcionalmente, fora da Região.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



3.8 Apresentação da proposta de preços: a proposta deverá ser a vencedora do certame, atendidas todas as prerrogativas legais, ajustável, no que couber, para atendimento da GMB.

A proposta garantia/validade dos objetos, não poderá ser menor que **12 (doze) meses**;

Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante a contratação;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV)	QUANTIDADE Anexar memória de cálculo e documentos.	VALOR Anexar memória de cálculo, R\$ Unit. e documentos (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV)
Locação de Veículos adaptados para uso policial	10	R\$ 12.490,00
TOTAL MENSAL		R\$ 124.900,00
TOTAL ANUAL		R\$ 1.498.800,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: com a escolha da solução mais adequada. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

A presente análise se justifica pela necessidade de identificação de soluções adequadas para a contratação de serviços relacionados à locação de veículos adaptados para uso policial para atender a necessidade da Guarda Municipal de Belém, para tanto, foi realizado um levantamento de mercado com o intuito de prospectar e avaliar alternativas que atendam aos critérios de conveniência, economicidade e eficiência, fundamentais na gestão pública.

Na pesquisa é possível verificar que a pretendida ata de registro de preços se encontra dentro do valor praticado no mercado, apresentando uma economicidade para a Guarda Municipal de Belém, visto que na Ata de RO o valor unitário é de R\$ 9.725,00, tendo uma economia de R\$ 2.765,00, por veículo.

Locação de Veículos adaptados para uso policial	10	R\$ 12.490,00	R\$ 124.900,00
---	----	---------------	----------------

Portanto, sendo uma vantagem a locação de viaturas policial por meio da adesão à Ata Registro de Preços nº 002/2025 do pregão eletrônico nº 002/2025 pelo consorcio intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas.



Vale salientar as vantagens obtidas na modalidade de locação, na qual a empresa contratada disponibiliza o veículo que além de atender às especificações requeridas pela Administração, conforme os termos estabelecidos no contrato, assume todos os custos associados, incluindo documentação, impostos, seguro, licenciamentos anuais, revisões e manutenção. Este é o modelo mais frequentemente adotado pelos órgãos públicos, mostrando-se adequado para atender às suas demandas, sendo a opção mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Guarda Municipal de Belém, que também objetiva eficiência e economia ao erário, haja vista que seria uma aquisição de alto valor agregado. Vale destacar, inclusive, que não há disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição de novos veículos, em vista das limitações orçamentárias relativas a bens de natureza permanente.

A licitação é uma prerrogativa constitucional, e está estabelecida na Lei nº 14.133/2021, a chamada Lei das Licitações, que prima, em regra geral, pelo procedimento licitatório, porém, em casos específicos, a legislação permite que seja aplicada de forma adversa, por meio de contratação direta, podendo ser dividida de duas formas por inexigibilidade ou dispensa. Embora semelhantes, tratam-se de institutos diferentes.

Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar a soluções com o mesmo objeto pretendido, objetivando a melhor escolha que atenda às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram utilizados os parâmetros II e III, do Art. 23, da lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características dos itens a serem contratados pela Guarda Municipal de Belém.

Com base na necessidade levantada, foram identificadas algumas opções viáveis.

1ª Opção – Pregão Eletrônico tradicional;

2ª Opção – Proceder pelo Sistema de Registro de Preços-SRP com fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, visando contratar uma empresa especializada na localização de veículos operacionais.

3ª Opção - Adesão da Ata de Registro de Preços

LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Na gestão pública, a locação e a aquisição, ou seja, o uso misto para alguns equipamentos já está se tornando uma boa prática de gestão eficiente. Na área de segurança pública é muito comum tal prática, e quando se trata de veículos, pode-se dizer que a locação tem se tornado a regra, consoante o Decreto Federal nº 9.287/20218, o qual estabelece a necessidade de a Administração Federal justificar quando optar pela aquisição desses bens ao invés da locação.

Outro ponto, está relacionada a segurança pública nas capitais, onde a eficiência das atividades de segurança pública está condicionada entre outros instrumentos, no uso de veículos tanto caracterizados como descaracterizados, e neste caso em específico, a escolha pela locação de veículos em vez da aquisição, se dá pelas avaliações das



circunstâncias observadas e foi fundamentada por vários motivos, entre ao quais destacamos:

1) A primeira justificativa recaiu sobre a vedação municipal apresentada pelo Decreto nº Decreto n.º 113.426/2025 – PMB, de 30 de janeiro de 2025, dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal, do Art. 1º.

Art. 1º Ficam suspensos os processos de licitação, contratação direta ou adesão de ata referentes aos seguintes objetos, assim como aditivação quantitativa ou qualitativa de contratos já existentes referentes aos seguintes objetos:

(...)

IV – Aquisição de veículos.

2) O orçamentário e financeiro, pois o orçamento municipal destinado para a Guarda Municipal de Belém não consegue atender todas as necessidades institucionais, logo, se faz necessário o uso de estratégias eficientes de gestão orçamentária, que consigam minimizar os impactos decorrentes das várias demandas apresentadas, e atender, mesmo que minimamente, uma necessidade de uso, principalmente quando a estratégia se mostra mais vantajosa para a Instituição. Assim, a gestão entendeu que a melhor forma neste contexto é a locação, pela eficiência e economia ao erário.

2) Gestão dos recursos: a locação permite um custo inicial menor, diluído ao longo do exercício orçamentário e financeiro, o que permite maior flexibilidade na gestão dos recursos, em especial quando o orçamento é insuficiente.

3) Outro ponto de vantajosidade, é a menor responsabilidade de manutenção, com a locação, a empresa fica responsável com os custos da manutenção corretiva e preventiva, licenciamentos e demais avarias, além garantir a troca do veículo, sempre que necessário.

4) Oportuno mencionar também como vantajosidade, é que o processo de locação, por meio do Sistema de Registro de Preços, desobriga a instituição a contratar o total licitado, em caso de contenções de despesas, mas garante a disponibilidade de contratação durante toda a vigência da ARP.

Para melhor justificar, deverá ser acostado aos autos do processo, documento mais detalhado da **LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI)

DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ TOTAL ANUAL
Locação de veículos adaptados para uso policial	10	R\$ 1.498.800,00



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII) Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas no mercado e em outros órgãos e entidades, soluções com o mesmo objeto pretendido, com objetivo de identificar a melhor escolha que atenda às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo, conforme apresentado no item 5 deste ETP.

Considerando que se trata de uma demanda de uso comum e de natureza permanente pelos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, é possível identificar contratações provenientes de locação de veículos adaptadas para uso policial.

Por meio do levantamento de mercado, é possível perceber que vários órgãos adotaram essa estratégia de contratação para a locação de veículos operacionais, com uma vasta disponibilidade no mercado, podendo ser observados por meio de Atas de registro de preços e contratos.

A estimativa de custo apresentada neste ETP, é referencial e deverá ter como base a pesquisa de mercado final. A estimativa de custo para a aquisição do objeto será realizada após análise, e se necessário, com nova e ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN 65/2021, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta para as aquisições decorrentes da contratação.

7.1 Análise de possíveis soluções (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

Conforme previsto no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a análise de possíveis soluções para a contratação de locação de viaturas adaptadas para uso policial foi realizada com base em um estudo das necessidades operacionais, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos envolvidos.

A necessidade de viaturas adaptadas surge da demanda por veículos que atendam às especificidades do serviço policial, incluindo segurança dos agentes, transporte adequado de detidos, sinalização visual e sonora apropriada. Para atender a esses requisitos, foram consideradas duas principais alternativas: a aquisição direta dos veículos adaptados ou a locação dos mesmos.

A aquisição direta, embora garanta a propriedade dos veículos, implica elevados custos iniciais, desvalorização acelerada dos ativos, encargos com manutenção e menor flexibilidade para atualização da frota. Já a locação apresenta vantagens significativas, como a redução de custos com manutenção e depreciação, maior flexibilidade para renovação da frota, e possibilidade de contratação de serviços integrados de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a disponibilidade contínua dos veículos.

Do ponto de vista técnico, a locação permite a especificação detalhada das adaptações necessárias para uso policial, como compartimentos internos para detidos, reforço estrutural, equipamentos de comunicação e sinalização, além de itens de segurança



obrigatórios (airbags, freios ABS, ar-condicionado, entre outros).

Economicamente, a locação representa uma solução viável e vantajosa, pois dilui os custos ao longo do tempo e evita investimentos elevados em ativos que sofrem rápida desvalorização. Juridicamente, a contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, legalidade e segurança jurídica.

Diante do exposto, conclui-se que a locação de viaturas adaptadas para uso policial, a ser contratada por meio adesão à Ata Registro de Preços nº 002/2025 do pregão eletrônico nº 002/2025 pelo consorcio intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas, por se mostrar a solução mais adequada, para atender às demandas da Guarda Municipal de Belém, proporcionando eficiência operacional, economicidade e segurança, em estrita observância à legislação vigente

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VIII)

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, não se verifica a possibilidade do parcelamento. Em análise do objeto a ser contratado, não se vê prudente o parcelamento, considerando que:

- Pelas características da unicidade dos objetos a serem contratados, a fragmentação da contratação pode levar à ineficiência da execução contratual e dos serviços prestados.
- Não é economicamente viável dividir a solução, devido a diferença de valores entre empresas, considerando várias particularidades de cada uma e aumentará o custo das contratações, perdendo a eficiência do processo.
- Há perda de escala ao dividir a solução, pois a solução poderá sair com preço mais alto, tendo em vista que é uma quantidade que não se justificativa o parcelamento.
- Considerando a característica do objeto, não se observa que o parcelamento trará o melhor aproveitamento do mercado.
- O parcelamento poderá comprometer a eficiência da entrega dos serviços, causando prejuízo em outras áreas de execução.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Demonstração dos ganhos diretos e indiretos, efetividade, eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade e, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX).



1. Garantir a disponibilidade contínua de viaturas adaptadas, assegurando maior alcance e qualidade nas operações.
2. Reduzir custos administrativos e operacionais, com manutenção, seguros e tributos sob responsabilidade da locadora.
3. Melhorar o desempenho das ações.
4. Diluir custos ao longo do contrato, evitando imobilização de capital e minimizando riscos financeiros.
5. Permitir que a administração foque em atividades estratégicas, enquanto a gestão da frota é terceirizada para empresa especializada, garantindo maior controle e qualidade.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Informar todas as providências prévias à contratação, como: capacitação, adequação do ambiente e outros. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X).

1. Há servidores capacitados para a fiscalização da contratação.
2. Há servidores habilitados para serem motoristas operacionais

Não havendo a necessidade de adequações de ambiente.

1 - CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI).

Não há a necessidade de contratação correlata para viabilizar os serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (X) SIM () NÃO (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII).

Nº	IMPACTOS	Nº	MEDIDAS PREVENTIVAS
1	Descarte irregular de resíduos sólidos	1	Coleta seletiva para destinação ambiental adequada.
2	Emissão de gases poluentes	2	Revisão/manutenção dos veículos locados ajuda na redução de gases.

13. VIABILIDADE

(X) SIM

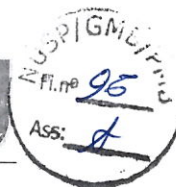
() SIM, com restrições

() NÃO

13.1 JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



A equipe de planejamento da contratação, diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, declara VIÁVEL a contratação de veículos, adaptados para uso policial, por meio da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 02//2025 – CIMEV, consoante a legislação em vigor, não observando óbices ao prosseguimento das demais etapas da presente contratação.

Data 05 de maio de 2025


José **Valter** do Couto Ribeiro **Junior**
Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 467/2024 de 18/10/2024